

**Parecer:**

Concordo com a informação prestada, bem como com as propostas nela apresentadas.

Ao órgão competente para autorização da realização da despesa, bem como proferir decisão sobre o relatório final, a adjudicação e a minuta do contrato.

Despacho:

Concordo.

À Câmara Municipal para aprovação do relatório final, autorização da realização da despesa, bem como aprovação da adjudicação e da minuta do contrato, nos termos propostos.

Proceder às diligências necessárias.

INFORMAÇÃO | Projeto da decisão de adjudicação e de autorização para realização da despesa.**Objetivo: Concurso Público Internacional n.º 32/2024/DICP - Aquisição do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros na Cidade de Leiria (Mobilis). - DAF/610/CPN/24**

Tendo em vista a contratação dos serviços acima referidos, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação de 24 de abril de 2024, na qual foi proposta a escolha do procedimento por concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

A referida proposta de contratação foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião datada de 30 de abril de 2024.

Em anexo à presente informação, constam o Relatório Preliminar e o Relatório Final, elaborados nos termos do disposto nos artigos 146.º e 148.º do CCP, respetivamente.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento bem como a realização da respetiva despesa foram previamente autorizadas;
- O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Nos termos do disposto no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções prevista no artigo 95.º, ambos do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- Nos termos e para efeitos do disposta na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foi emitido o compromisso n.º 2400/2024, autorizado em 19/07/2024 e contração de dívida n.º 8166, e que foi sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), em sua reunião ordinária de 22 de abril de 2024, com continuação no dia 23 de abril de 2024.



Propõe-se que o órgão competente:

- i. **Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP;
- ii. **Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes no compromisso anteriormente identificado;
- iii. **Adjudique a proposta** da entidade **Rodoviária do Tejo, S.A.**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa do Concurso, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo esse fator o preço, pelo valor unitário por quilómetro de **2,33€/km**, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, o qual não deverá exceder **€16.049.831,89** (dezasseis milhões e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e um euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iv. **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- v. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e ao adjudicatário**, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando ao último a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP, no prazo definido no artigo 15.ª do Programa de Concurso e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme cláusula 17.º do já mencionado Programa do Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- vi. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a dirigente afeta à Divisão de Mobilidade e Transportes (DIMT), Dr.ª Elisa Braceiro.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para **autorizar a presente despesa**, bem como para aprovar a minuta do contrato, é da **Câmara Municipal de Leiria**.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,

**Parecer:**

Concordo com a proposta de minuta apresentada.
Ao órgão competente para aprovação da minuta do contrato.

Despacho:

Concordo.
À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos.
Proceder às diligências necessárias.

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 32/2024/DICP - AQUISIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE LEIRIA (MOBILIS)

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de _____, residente na _____, concelho de _____, portador do Cartão do Cidadão número _____, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural de _____, residente na _____, concelho de _____, portadora do Cartão do Cidadão número _____, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

_____, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, e _____, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, ambos na qualidade de _____, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Rodoviária do Tejo, S.A.**, com o capital social de € _____ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de _____, com sede em _____, pessoa coletiva número _____, como Segundo Outorgante.



Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de __/__/__, relativa ao procedimento por **Concurso Público Internacional n.º 32/2024/DICP - Aquisição do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros na Cidade de Leiria (Mobilis)**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, Plano 2006-A-278, compromisso número 2400/2024, autorizado em 19/07/2024, contração de dívida n.º 8166 e que foi sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), em sua reunião ordinária de 22 de abril de 2024, com continuação no dia 23 de abril de 2024.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante o serviço público de transporte rodoviário de passageiros na Cidade de Leiria (Mobilis), nos termos definidos no Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente prestados, pelo valor de **2,33€/km** (dois euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual não deverá exceder **€16.049.831,89** (dezasseis milhões e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e um euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Faturação

1 - O ADJUDICATÁRIO deve emitir mensalmente, a partir do dia 5 de cada mês, a fatura relativa ao valor de pagamento mensal por conta previsto para esse mês nos termos da alínea a) do n.º 11 e do n.º 12 da Cláusula 47.ª do Caderno de Encargos, sendo a primeira fatura emitida a partir do dia 5 do primeiro mês do Período de Funcionamento Normal.

2 - No segundo mês subsequente ao fim de cada trimestre dos Anos Contratuais, a fatura a que se refere o número anterior deve ainda refletir os acertos apurados nos relatórios trimestrais a que se refere alínea b) do n.º 11 e do n.º 13 da Cláusula 47.ª do Caderno de Encargos, sob a forma de acréscimo ou dedução, consoante o caso.

3 - No último trimestre do Contrato será faturado mensalmente pelo ADJUDICATÁRIO apenas 85% (oitenta e cinco por cento) do montante referido no n.º 1, sendo os 15% remanescentes considerados em conjunto com os acertos resultantes do último relatório trimestral, em fatura autónoma a emitir pela ENTIDADE ADJUDICANTE ou pelo ADJUDICATÁRIO, conforme o caso, a partir do dia 5 do segundo mês subsequente à extinção do Contrato.

4 - As faturas emitidas ao abrigo da presente cláusula devem conter menção ao número de compromisso e ao número de requisição externa, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

5 - As faturas devem ser pagas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



Cláusula 4.ª | Produção de efeitos e duração do contrato

1 - O Contrato produz efeitos a partir das 00h00m do primeiro dia do mês seguinte àquele em que ao ADJUDICATÁRIO seja notificada pela ENTIDADE ADJUDICANTE a emissão de visto prévio pelo Tribunal de Contas.

2 - O Contrato tem a duração de 8 (oito) anos contados da data de início do Período de Funcionamento Normal.

Cláusula 5.ª | Sanções contratuais pecuniárias

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante poderá aplicar ao prestador de serviço o regime de penalidades previsto na Cláusula 59.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Dirigente da Divisão de Mobilidade e Transportes, Sr.ª Dr.ª Elisa Braceiro, enquanto gestora do contrato.

Cláusula 7.ª | Caução

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: _____.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo** da entidade adjudicatária
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
- **Licença emitida pela entidade legalmente competente para o exercício da atividade de transporte rodoviário de**



passageiros, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de janeiro;

- **Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas**, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 81.º do CCP, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei;
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Ou,

O presente contrato foi escrito em ___ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, ___ de _____ de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

A Gestora do processo,

RELATÓRIO FINAL

Concurso Público Internacional n.º 32/2024/DICP

Objeto de contratação: Aquisição do serviço público de transporte rodoviário de passageiros na Cidade de Leiria (MOBILIS)

Designação do Júri: Deliberação de Câmara: 30/04/2024 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria	Ref.ª do Procedimento: CPN (i) 32/2024/DICP
Membros designados para integarem o Júri: <ul style="list-style-type: none">– Márcio Serrano (Presidente)– Sandra Macedo (Vogal Efetivo)– Filipe Silva (Vogal Efetivo)– Alexandra Silva (Vogal Suplente)– Paulo Pinheiro (Vogal Suplente)– Elisa Braceiro (Vogal Suplente)– Diogo Oliveira (Vogal Suplente)	Data da reunião: 18/07/2024

Em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o procedimento em epígrafe, com o fim de elaborar o competente relatório final, em virtude de ter decorrido o prazo estabelecido para a audiência prévia de todos os concorrentes.

1. Do Relatório Preliminar

O Relatório Preliminar foi notificado a todos os concorrentes no dia 10 de julho de 2024, tendo sido concedido aos concorrentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º CCP.

2. Das observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

Tendo sido devidamente notificados, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública anoGov, não foram efetuadas quaisquer observações pelos concorrentes.

3. Proposta

Face ao exposto e tendo em conta a ordenação das propostas constantes no Relatório Preliminar, o Júri do procedimento, por unanimidade, propõe que seja adjudicada a aquisição de serviços objeto do presente procedimento à entidade **Rodoviária do Tejo, S.A.**, pelo preço unitário por quilómetro de **2,33€/km**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do CCP, a decisão sobre as propostas constantes do presente Relatório Final cabe à Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, devendo este relatório ser-lhe remetido para a tomada de decisão final.



O Júri do Procedimento,

Márcio Serrano (Presidente)

Sandra Macedo (Vogal Efetivo)

Filipe Silva (Vogal Efetivo)



RELATÓRIO PRELIMINAR
Concurso Público Internacional n.º 32/2024/DICP

Objeto de contratação: Aquisição do serviço público de transporte rodoviário de passageiros na Cidade de Leiria (MOBILIS)

Designação do Júri: Deliberação de Câmara: 30/04/2024 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria	Ref.ª do Procedimento: CPN (i) 32/2024/DICP
Membros designados para integrarem o Júri: <ul style="list-style-type: none">– Márcio Serrano (Presidente)– Sandra Macedo (Vogal Efetivo)– Filipe Silva (Vogal Efetivo)– Alexandra Silva (Vogal Suplente)– Paulo Pinheiro (Vogal Suplente)– Elisa Braceiro (Vogal Suplente)– Diogo Oliveira (Vogal Suplente)	Data da reunião: 10/07/2024

Com referência aos elementos abaixo descritos, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

1. Do procedimento de aquisição

(Anúncio de procedimento n.º 9067/2024, publicado em DR, II Série, número 89, de 8 de maio de 2024 e Anúncio número 273591-2024, publicado no JOUE, edição do JO S 90/2024, de 8 de maio de 2024)

2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Dentro do prazo legal, foram solicitados esclarecimentos pelos interessados **Transdev Interior, S.A.**, e **Empresa Martín, S.A.**, tendo, em cumprimento do disposto no artigo 50.º do CCP, sido os mesmos prestados através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública anoGov, conforme documentos nesta submetidos em 24/5/2024 e em 16/06/2024.

3. Prazo apresentação propostas

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 05 de julho de 2024, às 23:59 horas, tendo sido publicada a respetiva lista de concorrentes em 08 de julho de 2024, às 09:25 horas.

4. Esclarecimentos sobre as propostas

O júri do procedimento solicitou suprimimento de irregularidades sobre a proposta apresentada pelo concorrente Rodoviária do Tejo, S.A., ao abrigo do disposto no artigo 72.º do CCP, conforme documento submetido na plataforma no dia 09/07/2024, e que se dá por integralmente reproduzido, tendo os mesmos sido prestados e divulgados pelo referido concorrente em 10/07/2024, às 12:23 horas



5. Negociações

Não houve lugar a negociações.

6. Análise das propostas

Analisada as propostas apresentadas e tendo em conta o critério de adjudicação fixado no artigo 13.º do Programa do Procedimento, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, sendo esse fator o preço, o Júri do Procedimento verificou a inexistência de motivos de exclusão em virtude de não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º, n.º 2 e 3 do artigo 146, todos do CCP.

Assim, o Júri do Procedimento, por unanimidade, propõe a adjudicação da proposta, conforme dados constantes da tabela abaixo:

Ordenação	Concorrente	Valor da proposta - Preço unitário - €/Km
1.º	RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A.	€2,33/Km + IVA
2.º	VALE DO AVE TRANSPORTES, LDA.	€2,63/Km + IVA

7. Audiência Prévia

Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º do CCP.

O Júri do Procedimento,

Márcio Serrano (Presidente)

Sandra Macedo (Vogal Efetivo)

Filipe Silva (Vogal Efetivo)